

REQUERIMENTO nº , de 2009

(Do Sr. Leonardo Quintão)

Requer a realização de audiência pública para tratar de problemas relacionados ao transporte escolar.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública, em data a ser agendada oportunamente, para tratar dos seguintes problemas relacionados ao transporte escolar:

1. as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), concernentes a esse tipo de serviço;
2. o combate ao transporte clandestino, particularmente à vista do Projeto de Lei nº 841, de 2007, de minha autoria;
3. a necessidade de maior rigor nas ações de fiscalização; e
4. os desafios do financiamento ao setor, inclusive no que tange à isenção do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação).

Para a referida reunião de audiência pública, gostaríamos de convidar as seguintes pessoas:

- Sr. Alfredo Peres da Silva, diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), vinculado ao Ministério das Cidades;
- Sr. Nelson Machado, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), vinculado ao Ministério da Fazenda;

- Sr. Daniel Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação;
- Sr. José Elcio Monteze, Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG);
- Sr. Ramon Victor Cesar, Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte (BHTrans);
- Tenente Coronel Sandro Teatine, comandante das unidades especializadas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); e
- Sr. Renato Augusto Soares Presidente da Federação das Cooperativas dos Transportadores de Passageiros de Minas Gerais (Fecominas) e do Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Sintesc).

JUSTIFICAÇÃO

Em muitos municípios brasileiros o transporte escolar é feito por meio de veículos não recomendados, como caminhões, ou em condições precárias. Mesmo entre os veículos autorizados a transportar alunos, poucos são os que apresentam condições adequadas para a segurança dos passageiros.

Via de regra, identificamos o veículo apropriado para o transporte de escolares pela sua apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR”, na cor preta. Mas isso não é tudo. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, é importante que todos os veículos da frota tenham, no máximo, sete anos de uso, possuam seguro contra acidentes e tenham um aparelho registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (chamado tacógrafo).

Além das vistorias regulares no Detran de cada Estado, os veículos de transporte de escolares normalmente precisam fazer mais duas vistorias especiais (em janeiro e em julho) para verificação específica dos itens de segurança. Essas vistorias embasam a autorização que é expedida pela

Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) e que deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) traz também exigências com relação aos condutores desse tipo de transporte, que devem ter idade superior a 21 anos e serem habilitados na categoria “D”. Ademais, precisam ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran, e não podem ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Ocorre, porém, que poucos são os veículos desse tipo que atendem a todos os requisitos mencionados. É comum a realização de transporte escolar clandestino, por intermédio de veículos que não preenchem as condições requeridas para a condução de passageiros, expondo os menores à risco. Também são poucos os condutores que cumprem as exigências e há, até mesmo, caso extremos, como condutores que trabalham sob a influência de álcool.

Para discutir esses e outros problemas estamos propondo a realização de reunião de audiência pública, com os convidados acima relacionados. Na ocasião, pretendemos examinar a questão do maior rigor na aplicação de penalidades aos prestadores de serviço de transporte escolar que descumprem a legislação de trânsito. Esse é o alvo do nosso Projeto de Lei nº 841, de 2007, que tipifica como crime a ação do agente condutor de transporte escolar clandestino, que hoje constitui apenas uma infração administrativa grave. Assim, a penalidade deixa de ser multa e apreensão do veículo e passa a ser detenção, de três a seis meses, ou multa. A proposta já passou pelas comissões competentes e, por tratar de matéria penal, deve ser agora examinada pelo Plenário da Casa.

A presença do Sr. Alfredo Peres da Silva, diretor do Denatran, será importante para que possamos debater não só essa, mas outras alterações que se façam necessárias no corpo do CTB, para garantir maior segurança às nossas crianças. Também desejamos de tratar da possibilidade de edição de resoluções do Contran facilitando a ação dos fiscais de trânsito e da polícia militar na fiscalização do transporte clandestino, com a aplicação de multas mais pesadas, uma vez que, em Minas Gerais, um

operador regulamentado pode pagar até R\$464,00 de multa se apresentar alguma desconformidade, enquanto um clandestino, sem nenhum tipo de autorização, paga somente R\$83,00. Outros pontos que merecem atenção são a prerrogativa de parada exclusiva de veículo credenciado escolar nas portas das escolas nos horários da entrada e saída dos alunos e as exigências estabelecidas atualmente para os cursos de atualização dos operadores do transporte escolar.

Já a presença dos presidentes do Confaz e do FNDE nos permitirá discutir alternativas para o financiamento da renovação e da ampliação da frota do transporte escolar em todo o País. Sabemos que existem hoje recursos disponíveis no BNDES, no programa Caminho da Escola, que podem financiar até 2,5 mil novos veículos escolares em três anos. Para pleitear o empréstimo, Estados e Municípios precisam aderir ao programa, sob a responsabilidade do FNDE, e participar de pregão nacional, que garante transparência ao processo.

Outra linha de crédito do BNDES, no valor de R\$ 300 milhões, destina-se a empresas do setor privado que pretendem trabalhar com transporte de alunos das redes públicas estaduais e municipais. O crédito pode ser usado para a aquisição de veículos para o transporte rural e urbano. Há que se discutir uma fórmula para que esses financiamentos facilitados cheguem também ao operador de transporte escolar, pessoa física ou jurídica, bem como para que se possa estender a esse tipo de transporte a isenção de ICMS que hoje já beneficia os veículos de táxi.

Os representantes dos órgãos de fiscalização mineiros, por sua vez, poderão contribuir no exame das dificuldades em sua área de atuação. Essas dificuldades, temos a certeza, se repetem em outras grandes cidades do País e são em grande parte responsáveis pela proliferação de irregularidades na prestação do serviço de transporte de escolares.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **Leonardo Quintão**